



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.539/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R\$ 240.000,00, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO COVID 19 – PORTARIA 1.797/2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 240.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....	R\$ 240.000,00
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0096 – Atenção Básica a Saúde	
Atividade 2.307 – FNS – Enfrent. Emergência Saúde – Coronavírus (Centro COVID 19) Port. 1.797/2020..	R\$240.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$100.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$124.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas.....	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 240.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Extraordinário solicitado, por excesso de arrecadação no recebimento de recursos do COVID 19 – Portaria nº 1.797/2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração